



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 12 de Junho de 2025 às 15:07 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-20292025, **Código de validação:** 53F34B0814.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 20292025
(relativo ao Processo 209642023)
Código de validação: 53F34B0814

Assunto: Solicitação de Reajuste de Preço - Contrato nº 22/2024
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA),

Encaminhem-se os autos para conhecimento acerca do parecer técnico, anexo [PTC-ACI - 6752025](#);

Após, em de acordo com os cálculos, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear o reajuste do Contrato nº 22/2024, celebrado com a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas unidades ministeriais e demais prédios ocupados pelo MPMA na capital do Estado do Maranhão, face a aplicação do o INCC-DI, acumulado no período de Dezembro/2023 a Dezembro/2024, na ordem de **6,3339%**, que corresponde ao acréscimo mensal de **R\$ 90.258,08 (noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, resultando no valor anual de **R\$ 1.515.258,08 (um milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, considerando as manifestações da COEA, anexo [MEMO-COEA - 302025](#) e [MEMO-COEA - 452025](#), o [Ofício de Solicitacao de Reajuste MPMA.pdf](#) da Empresa, o parecer supra e demais documentos;

Em seguida, à **Comissão Permanente de Contratação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta de apostilamento;

Após, à **COEA** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

Depois, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 15:07 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **12 de Junho de 2025 às 15:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-20292025, **Código de Validação:** 53F34B0814.



Secretaria Administrativo-Financeira

**TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA**